Lei nº 7341 de 17.05.93
D.O.M. nº 10.117 de 24.05.93

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

FORTITUDINE

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 10/11/00

Walter Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 01/04/93

PROJETO DE LEI Nº 091/93

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão de Fortaleza, ao Sr. Manoel Theophanio Filho

VEREADOR Atila Bezerra

LEI Nº 7341 DE 17/05/93

DIOM Nº 10.117 DE 24/05/93

ARQUIVO 28.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073411993
Projeto: 00911993
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: TITULO DE CIDADAO

Dom nº 10.117 de 24.05.93

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**LEI Nº 7341 DE 17 DE Maio DE 1993**

**Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. MANOEL FLORÊNCIO FILHO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido o título de **CIDADÃO DE FORTALEZA** ao Sr. **MANOEL FLORÊNCIO FILHO.**

**Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADE, EM 17 DE Maio DE 1993**

**ANTONIO ELBANO CAMBRAIA**
**Prefeito Municipal**

DL/EJS/93

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferreira COMO RELATOR
Em 04/04/93
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 14/4/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 091 /93

**Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. MANOEL FLORÊNCIO FILHO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o título de **CIDADÃO DE FORTALEZA,** ao Sr. **MANOEL FLORÊNCIO FILHO.**

**Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em** 1º **de** abril **de 1993.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 15/4/1993
PRESIDENTE

**VEREADOR - ÁTILA BEZERRA**

CURRICULUM VITAE ANEXO.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/4/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/4/1993
PRESIDENTE

EJS/93

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**JUSTIFICATIVA**

A iniciativa Legislativa, tem como escorpo homenagear uma pessoa que durante 50 anos, serviu ao Poder Judiciário na qualidade de Serventuário da Justiça.

Muitos foram os profissionais do Direito, que de Manoel Florêncio Filho receberam as primeiras noções sobre as nuances da advocacia, muitos destes hoje Juízes, Promotores, Defensores Públicos, dentre os quais me enquadro, diga-se de passagem com muita honra.

Dito isso, nada mais justo de que homenagear **Manoel Florêncio Filho,** juntamente no ano em que completa 80 (oitenta) anos de idade.

**Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1993.**

**VEREADOR: ÁTILA BEZERRA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

**PARECER Nº** 40/93

**AO PROJETO DE LEI Nº 091/93**

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 16 / 4 / 1993
PRESIDENTE

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Manoel Florêncio Filho.

A matéria sob relato, encontra-se em consonâcia com os dispositivos legais contido na vingente Lei Orgânica no Município de Fortaleza.

Diante ao exposto, manifesto-me pelo segmento da matéria, pela sua procedência, cabendo ao Plenário a discursão da matéria.

É a nossa manifestação.

**Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal deforaleza, em** 14 **de** abril **de 1993.**

Heitor Cerqueira **RELATOR**

Idalmir Freitas PRESIDENTE

D/VI.P

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 091/93**

**Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. MANOEL FLORÊNCIO FILHO.**

APROVADO
Em 23/6/1993
PRESIDENTE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o título de **CIDADÃO DE FORTALEZA** ao Sr. **MANOEL FLORÊNCIO FILHO.**

**Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em** 22 **de** abril **de 1993**

**PRESIDENTE**

**EDL/EJS/93**

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 650 /93

Fortaleza, 7/ de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, AO SR. MANOEL FLORÊNCIO FILHO".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta